



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 13 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 158

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2019

ALTERA O VALOR DO PLANTÃO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração do valor do plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema MG.

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 1º, da **Lei Complementar 047/2017**, passa conter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

...

§2º O valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas corresponde a **R\$126,24 (cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar possuem natureza contínua e serão realizadas através de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de novembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 13/11/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 053/2019

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO II FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE PIRACEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O II Festival Gastronômico Sabores de Piracema, realização da Prefeitura Municipal de Piracema e da Câmara Municipal de Piracema, com apoio da JMN Mineração S/A, NOBRE Núcleo Odontológico Barreiro e Região, BF Tratores, Renova Locação e Serviços e Polícia Militar, ocorrerá entre os dias 15, 16 e 17/11/2019, com o objetivo geral de potencialização da cidadania em todas as suas áreas sociais, proporcionando entretenimento, atentando para as tradições culturais, promovendo a inclusão social e conseqüente melhoria da qualidade de vida da população e, também, promover, valorizar e divulgar a gastronomia do Município, representando uma oportunidade de oferecer ao público a degustação e aquisição de produtos, bebidas e alimentos e os serviços, oferecidos pelos participantes, todos residentes e domiciliados em Piracema/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 13 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 158

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

§ 1º - O II Festival Gastronômico Sabores de Piracema não configura uma competição entre participantes, visando, sim, criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

§ 2º - É objetivo do Festival, ainda, marcar para a clientela a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia local, mostrando que "aquele prato", "naquela ocasião", é um pequeno pedaço de um mundo de sabores, para que os consumidores tenham a oportunidade de conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Piracema.

Artigo 2º - o evento ocorrerá no "Centro de Convivência" em Piracema/MG.

Artigo 3º - É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou não, em vasilhame de vidro nas vias públicas do Município.

Artigo 4º - Durante a realização do II Festival Gastronômico Sabores de Piracema é **proibida** a atividade de vendedor ambulante, residentes ou não no Município de Piracema, no local do evento e nas suas proximidades.

Artigo 5º - No local do evento não será permitida a entrada do público participante com comidas e bebidas em recipientes ou caixas térmicas ou qualquer outro tipo de acondicionamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 13 de novembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 13/11/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Cabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança